



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**CONTRATO**

Contrato nº. 23/2024-FMS  
Dispensa de Licitação nº. 17/2024-FMS  
Processo nº. 26/2024-FMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **OLOS TECNOLOGIA LTDA.**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada prestação de serviço de fornecimento de Software de gestão de saúde crucial para otimizar operações, melhorar a qualidade do atendimento e garantir eficiência administrativa e clínica da Secretaria de Saúde.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **OLOS TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.260.354/0001-28, estabelecida na Rua Tufie Mahfud, nº 210, salas 301, 303 e 304, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89251-080, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo Senhor **Alfredo Roeder Junior**, inscrito no CPF sob o nº 516.083.089-87, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 17/2024-FMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:**

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada prestação de serviço de fornecimento de Software de gestão de saúde crucial para otimizar operações, melhorar a qualidade do atendimento e garantir eficiência administrativa e clínica da Secretaria de Saúde, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Serviço mensal para tratamento de dados via Internet com disponibilização de acesso, na modalidade SaaS, de software com interfaces web, acessível via Internet, para informatização das operações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características e requisitos descritos incluindo serviço de suporte técnico, serviço de manutenção evolutiva legal, incluindo aplicativo social para smartphone e Assinatura Digital para até 40 mil documentos/mês.	6	Mês	7.879,81	47.278,86
02	Serviço Mensal de guarda de Certificados Digitais em dispositivo HSM para utilização online para até 100 certificados / mês.	6	Mês	489,43	2.936,58
01	Serviço mensal para tratamento de dados via Internet com disponibilização de acesso, na modalidade SaaS, de software com interfaces web, acessível via Internet, para informatização das operações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características e requisitos descritos incluindo serviço de suporte técnico, serviço de manutenção evolutiva legal, incluindo aplicativo	6	Mês	562,84	3.377,04



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

social para smartphone e Assinatura Digital para até 40 mil documentos/mês.				
				<b>TOTAL R\$ 53.592,48</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:**

2.1. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente **imediatamente** através de ordem de serviço, com NÁDIA CRISTIANE HEFTER TAMBOSI, devendo ser expedida a nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total de **R\$ 53.592,48 (cinquenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)** correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

4.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.2 O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:**

5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fontes Dotação 35 - 1.600.9004.0600.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:**

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 156, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA SETIMA – DA FORÇA MAIOR:**

7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 03 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

**Parágrafo primeiro** - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

**Parágrafo segundo** - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. Nos demais casos previstos no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

9.1. A empresa contratada obriga-se a:

9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;

9.1.3. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente imediatamente através de ordem de serviço, com NÁDIA CRISTIANE HEFTER TAMBOSI, devendo ser expedida a nota fiscal.

9.1.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

9.1.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem a autorização expressa pela administração;

9.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guarimirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

11.1. O objeto do contrato tem vigência por **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura do termo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Este contrato e a Dispensa de Licitação nº. 17/2024-FMS e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, 21 de junho de 2024.

CONTRATADA:

**OLOS TECNOLOGIA LTDA**

85.260.354/0001-28

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

*Lauro Tomczak*

*Prefeito Municipal*

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira  
CPF nº.007.455.671-8

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira  
CPF nº. 000.971.020-59